



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 007/2017-CJCI

Belém, 23 de janeiro de 2017.

Ref.: PA-MEM-2017/07734


A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Excelência para ciência, cópia do Ofício n.º 508/2016-GP, da Presidência do TJE-PA, e do acórdão anexo, proferido pelo plenário do Conselho Nacional de Justiça que aprovou a Resolução que dispõe sobre o recolhimento do valor arbitrado judicialmente a título de fiança criminal na ausência de expediente bancário.

Outrossim, encaminho cópia das informações prestadas pela Coordenadoria de Depósitos Judiciais do TJE-PA, sobre a forma disponibilizada, no âmbito deste Egrégio Tribunal de Justiça, para recolhimento de valor de fiança em dias não úteis, a fim de ser aplicada nessa Unidade Judiciária.

Atenciosamente,


Desembargadora **MARIA DO CÉU MACIEL COUTINHO**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior